

Ref: Orientações e posicionamento da Fundatec Estágios frente a pandemia do Novo Corona Vírus.

Prezados clientes da Fundatec Estágios

A Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - Fundatec vem através deste documento passar orientações aos clientes e expor seu posicionamento enquanto agente de integração e como instituição contratante.

ITEM I - RECOMENDAÇÕES EXPRESSAS DA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE) SOBRE COMO PREVENIR NOVO CORONA VÍRUS NO AMBIENTE DE TRABALHO:

- Optar pelo trabalho remoto sempre que possível;
- Realizar campanhas de informação;
- Afastar estagiários pertencentes a grupos de risco;
- Evitar aglomerações e manter o ambiente higienizado e arejado;
- Suspender viagens e reuniões de trabalho.

Além destas recomendações, orientamos aos nossos clientes que, neste momento, entrevistas que não possam ser adiadas sejam realizadas apenas de forma virtual, evitando o deslocamento de pessoas.

ITEM II – ATENDIMENTO FUNDATEC ESTÁGIOS

Seguindo orientações da OMS e do Ministério da Saúde, a Fundatec vem adotando medidas de prevenção compatíveis com a gravidade da situação atual.

Diante disso, informamos que, entre as medidas adotadas estaremos exercendo atividades em trabalho remoto, em regime de revezamento, sem interrupção dos serviços oferecidos aos nossos clientes.

Reforçamos que as atividades administrativas estão mantidas e iremos cumprir todos os prazos, trabalhando com nossos valores QCV (Qualidade, Compromisso e Velocidade).

Alterações nas atividades:

- As entrevistas de estágio realizadas pela Fundatec estão suspensas, a princípio, até o dia 01/04/2020;
- O encaminhamento de currículos para vagas em aberto continuará sendo feito, na medida do possível;
- Todo serviço de geração e acompanhamento de contratos e demandas financeiras estão mantidos.
- A orientação da equipe Fundatec e assistência do jurídico, em casos de dúvidas, também permanecem inalteradas.

A melhor forma de contato e atendimento das solicitações continua sendo através do email estagios@fundatec.org.br, pois toda equipe recebe os contatos neste grupo e pode dar andamento, além de ficarmos com registros para posteriores consultas.

ITEM III – DÚVIDAS FREQUENTES

Estas definições são baseadas em práticas que estão sendo comumente adotadas e na legislação disponível.

Lembramos que esta é uma situação nunca antes vivenciada, portanto, a todo momento surgem novas recomendações e/ou determinações legais a respeito. Iremos nos adequando e atualizando a todos, sempre que possível.

➤ É possível organizar escala de trabalho para estagiários?

É possível fazer escala de atendimento presencial em suas unidades, para todos os colaboradores, incluindo estagiários, já que o objetivo maior é a recomendação dos

órgãos competentes é a redução de interação social e fluxo de pessoas em transporte coletivo, mesmo ambiente, etc., para diminuir a transmissão do vírus.

➤ **É permitida dispensa de estagiários por determinados dias ou períodos?**

É possível a Unidade Concedente optar por dispensar seus estagiários do cumprimento da jornada diária estabelecida, podendo haver a suspensão do pagamento da bolsa.

➤ **É permitida a concessão de recesso mesmo que antecipado?**

Sim, é possível conceder dias de recesso, lembrando que todo o recesso deve ser remunerado.

➤ **Estagiário pode prestar trabalho remoto (*home office*)?**

Muitas empresas adotaram a escala de trabalho presencial intercalada com trabalho remoto, quando possível. Esta situação pode ser acordada entre Unidade Concedente e estagiário, caso o estudante tenha as ferramentas disponíveis para atendimento de demandas em sua casa.

➤ **Como fica o pagamento de bolsa estágio?**

Em se tratando de estágio, o pagamento se dá mediante o serviço prestado pelo estagiário, portanto, a Unidade Concedente pode fazer o pagamento proporcional aos dias de trabalho efetivamente prestados.

➤ **É possível descontar auxílio transporte em caso de dispensa ou trabalho remoto?**

É sim, permitido o desconto ou não pagamento do auxílio transporte nos dias em que não houver deslocamento do estagiário para prestação de serviço.

➤ **E quanto ao pagamento de auxílio alimentação (quando houver)?**

É possível o desconto ou não pagamento do auxílio alimentação nos dias em que não houver deslocamento do estagiário para prestação de serviço, porém as boas práticas recomendam que em caso de trabalho home office o pagamento seja mantido.

➤ **A Unidade Concedente pode optar por rescindir o contrato de estágio?**

O contrato de estágio pode ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer momento, sem prévio aviso.

ITEM IV – POSICIONAMENTO DA FUNDATEC

A Fundatec Estágios, como agente de integração, na posição de agente social no desenvolvimento de pessoas, posiciona-se defendendo a manutenção dos contratos de estágio e do pagamento de bolsa e benefícios, conforme disponibilidade financeira de cada instituição.

No Decreto nº 55.128 assinado hoje, em seu artigo 4º, o Governo Estadual decide organizar escalas para todos os servidores, empregados e estagiários, sempre que possível, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio. Esta atitude será seguida pela Fundatec em relação a todos seus colaboradores.

Vivemos um momento sem precedentes, onde todos estamos sendo afetados, e os reflexos na economia ainda são incalculáveis. A bolsa estágio é um complemento de renda de algumas famílias e, assim sendo, importante para economia como um todo. Nosso intuito é estimular o diálogo entre as partes para entendimento de ambos os lados – estudante e Unidade Concedente, entrando em consenso no que for melhor e possível para as duas partes.

Ressaltamos que nossa instituição busca assumir sua responsabilidade socioambiental e recomendamos que todos adotem as melhores práticas para lidar com a prevenção e estimulem as pessoas a seguirem as indicações das autoridades de saúde (locais e globais).

Contamos com a colaboração de todos, neste momento de desafio mundial, para que esta pandemia dure o menor tempo possível, e que fiquem lições positivas em relação à empatia, solidariedade e humanidade quando esta situação passar.

Nota:

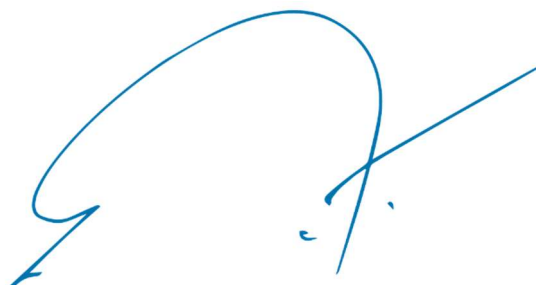
Ao final do expediente, no dia de ontem, 19 de março de 2020, recebemos uma Nota Técnica do Ministério Público do Trabalho, tendo como objeto a defesa da saúde de trabalhadores, empregados, aprendizes e estagiários adolescentes.

Na Nota, o Ministério incentiva a manutenção dos contratos de estágio, e sua recomendação é de que se concedam dias de recesso aos estagiários, quando não houver a possibilidade de trabalho remoto.

As unidades concedentes que tenham em seus quadros adolescentes, na faixa etária de 16 a 18 anos, **devem**, segundo a Nota oficial, **promover o afastamento imediato**, sem prejuízo da remuneração integral dos estagiários.

A Fundatec está à disposição para esclarecimento de dúvidas.

Atenciosamente,



Carlos Henrique Castro,
Presidente.

Aos,

Clientes da área de Estágios da Fundatec.